



Medidas de
valorização e
dignificação da
carreira militar

Contexto

- Verifica-se uma diminuição sistemática no número de efetivos nas Forças Armadas.
- Quando o atual Governo tomou posse existiam 23.220 militares.
- De 2015 a 2024, o número baixou 5.958. Registou-se uma redução de 20% em relação aos 29.178 existentes 2015.
- Urge captar e reter efetivos nas Forças Armadas.
- Importa tomar medidas que valorizem e dignifiquem os militares.



Suplemento de Condição Militar

Aumento da Componente fixa do Suplemento de Condição Militar dos atuais 100€ para 400€, nos seguintes termos:

- Para **300€** em **2024**;
- Para **350€** a 1 de janeiro de **2025**;
- Para **400€** a 1 de janeiro de **2026**.



Equiparação salarial das patentes

- Equiparação da remuneração base dos *postos de Praças e Sargentos das Forças Armadas e da GNR.*
- Entrada em vigor de forma faseada, metade a 01/01/2025 e metade a 01/01/2026.

Suplemento de residência

- Redução da distância para obtenção do direito ao *suplemento de residência dos atuais 100 Km para 50 Km*, quando sejam colocados em local distanciado da localidade da sua residência habitual.

Suplemento de Serviço Aéreo

- Aumento do valor mensal do Suplemento de Serviço Aéreo que passará da indexação à 1ª posição remuneratória de Capitão para a *indexação à 1ª posição remuneratória de Tenente-Coronel*.
- Entrada em vigor de forma faseada, metade a 01/01/2025 e metade a 01/01/2026.



Suplemento de Embarque

- Majoração em *20% do valor das ajudas de custo* atribuídas aos militares que embarquem e prestem serviço em navios da Armada.
- Entrada em vigor de forma faseada, metade a 01/01/2025 e metade a 01/01/2026.



Suplemento de deteção e inativação de engenhos explosivos

- Atribuição de um *suplemento aos militares* habilitados *com o curso de especialização* adequado e que estejam no exercício efetivo de *funções de deteção e inativação e engenhos explosivos*.
- Entrada em vigor a 01/01/2025.



Suplemento para operador de câmara hiperbárica

- Atribuição de um suplemento aos militares habilitados com *formação específica em fisiopatologia hiperbárica*, que exercem funções e desenvolvem a sua atividade em câmara de pressão hiperbárica.
- Entrada em vigor a 01/01/2025.



Compensação especial por invalidez permanente ou morte

- Atribuição de uma compensação especial por *invalidez permanente ou morte*.
- O valor da compensação por morte é de **250 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida** (RMMG).
- O valor da compensação por invalidez permanente varia entre 150 e 250 vezes o valor da RMMG.



Antigos Combatentes

- Atribuição de um apoio de 100% da parcela não comparticipada pelo SNS para os utentes pensionistas beneficiário do EAC e majoração para 90% da comparticipação dos medicamentos psicofármacos para os beneficiários do EAC não pensionistas.
- Entrada em vigor de forma faseada. Metade a 01/01/2025 e metade a 01/01/2026.





REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXIV GOVERNO CONSTITUCIONAL